



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto a Emenda 01, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto de Lei nº 123/2023, que “Dispõe sobre a informação dos temperos utilizados nos estabelecimentos alimentícios para consumidores alérgicos no município de Contagem”, de autoria da Vereadora Glória da Aposentadoria.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos a Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 123/2023.

A proposição suprime o artigo 1º e altera a redação dos art. 8º e 9º do Projeto de Lei nº 123/2023.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** da presente Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 123/2023.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de março de 2024.


DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO – “DANIEL CARVALHO”
PRESIDENTE


EDGARD GUEDES VIEIRA – “EDGARD GUEDES”
VICE-PRESIDENTE

RONALDO PAULO DA SILVA – “RONALDO BABÃO”
RELATOR

LEANDRO VIANA DA SILVA – “LÉO DA ACADEMIA”
PRESIDENTE SUPLENTE

ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA – “PASTOR ITAMAR”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

~~GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”~~
RELATOR SUPLENTE
IMPEDIDA PELO REGIMENTO INTERNO